

LEI Nº 2.329 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Instrumento de Extinção do Consórcio Intermunicipal Eixo do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Instrumento de Extinção do Consórcio Intermunicipal Eixo do Sudoeste, atualmente integrado pelos Municípios de **Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença**, visando a extinção do ente, a fim de promover as baixas de encerramento necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO